

OS DIREITOS PRESENTES NOS INDICADORES DE QUALIDADE

O documento *Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana* é um documento de autoavaliação institucional participativa que parte da premissa de que a qualidade precisa ser participativa e negociada entre os diferentes sujeitos envolvidos no processo de cuidar/educar crianças pequenas em estabelecimentos educacionais. No entanto, essa negociação se dá a partir de alguns consensos e do acúmulo histórico da área que se traduzem em direitos fundamentais, aos quais toda criança deve ter acesso.

Debater as dimensões dos Indicadores e traduzi-la no cotidiano das unidades educacionais é fazer valer esses direitos. Seguem, abaixo, alguns dos direitos presentes no documento.

DIMENSÃO	INDICADOR	DIREITOS
1. Planejamento e gestão educacional	1.1 Projeto Político-Pedagógico construído e conhecido por todos	<ul style="list-style-type: none">❖ Direito a um PPP elaborado e revisto periodicamente com a participação de todos, inclusive das crianças.❖ Direito a um PPP que estabeleça diretrizes e promova ações para valorizar as múltiplas experiências e respeitar as diferenças (étnica, de gênero, diversidade sexual, religiosa, crianças com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação).❖ Direito a um PPP disponibilizado de forma acessível para consulta de toda a comunidade escolar.
	1.2 Planejamento, acompanhamento, documentação pedagógica e avaliação	<ul style="list-style-type: none">❖ Direito a um planejamento, avaliação, seleção de materiais e organização das atividades que expressem as intenções descritas no PPP.❖ Direito a uma organização dos horários de limpeza, refeições e preparo dos alimentos que respeite as necessidades das crianças.❖ Direito a uma documentação pedagógica que respeite e reflita o processo de aprendizagem das crianças e seja compartilhada e nutrida pelo olhar das famílias.

	1.3 Gestão Democrática	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito à participação do Conselho de Escola no planejamento, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Educacional. ❖ Direito a uma equipe escolar que estabeleça diálogo, medie conflitos, atue com ética e respeito visando a gestão democrática da Unidade Educacional. ❖ Direito da comunidade escolar e local a ser envolvida em ações de prestação de contas em relação à gestão de recursos.
2. Participação, escuta e autoria de bebês e crianças	2.1 A escuta de bebês e crianças em suas diferentes formas de se expressar	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças se expressarem através de múltiplas linguagens (gestos, toques, olhares, choros, movimentos, brincadeiras, desenho...) e serem escutados e acolhidos em suas necessidades. ❖ Direito dos bebês e crianças expressarem seus sentimentos (alegria, tristeza, raiva, insegurança...) e serem auxiliados quando necessário. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem as suas brincadeiras, histórias e demais objetos e situações criadas por eles acolhidas e valorizadas. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem educadoras/es que conheçam a comunidade em que vivem, suas características, saberes, culturas, histórias, desafios e sonhos.
	2.2 As vozes infantis no planejamento e na formação	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas vozes (manifestadas em gestos, silêncios, brincadeiras, desenhos, falas...) consideradas na construção do PPP e no planejamento das/dos educadoras/es. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas vozes, autoria e participação contempladas nos momentos de formação coletiva de suas/seus educadoras/es de forma a problematizá-las e planejar ações a partir delas. ❖ Direito dos bebês e crianças participarem da organização do cotidiano, compartilhando a autoria de seus projetos, escolhendo, decidindo e dando sugestões.
	2.3 Autoria, participação e escuta na documentação e avaliação	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito a uma documentação pedagógica que revele as vozes infantis e sirva de instrumento para revelar, avaliar e redirecionar a prática educativa. ❖ Direito a uma documentação pedagógica acessível e que revele o percurso de aprendizagem da criança e do grupo como um todo. ❖ Direito dos bebês e crianças a participarem dos momentos de avaliação da Unidade Educacional, tendo suas opiniões, ideias e perspectivas consideradas e

		<ul style="list-style-type: none"> o direito de receber devolutivas sobre suas proposições.
3. Multiplicidade de experiências e linguagens em contextos lúdicos para as infâncias	3.1 Bebês e crianças construindo sua autonomia	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a serem incentivados, respeitados e apoiados na conquista da autonomia para a realização dos cuidados diários. ❖ Direitos dos bebês e crianças a terem acesso cotidiano a espaços e materiais que propiciem desafios corporais e a livre escolha de brinquedos, brincadeiras, espaços e materiais que respeite seus ritmos e interesses.
	3.2 Bebês e crianças vivendo experiências com o próprio corpo	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direitos dos bebês e crianças a serem ensinados a cuidar de si mesmos, do próprio corpo de forma a valorizar as diferenças e conquistas do processo. ❖ Direito dos bebês e crianças vivenciarem brincadeiras gestuais, brincos e acalantos, explorar movimentos, expressões, canções, balbucios e conexões com seus pares e com suas/seus educadoras/es. ❖ Direito dos bebês e crianças vivenciarem experiências de contemplação e recolhimento através de uma organização dos espaços, tempos e materiais que permita serem respeitados em seus processos individuais.
	3.3 Bebês e crianças expressando-se por meio de diferentes linguagens que permitam experiências agradáveis, estimulantes e enriquecedoras	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a experenciarem as diversas linguagens e expressividades infantis nas práticas educativas de forma integrada. ❖ Direito dos bebês e crianças ao convívio coletivo através da participação nas atividades cotidianas.
	3.4 Bebês e crianças reconhecendo e construindo culturas infantil por meio dos brinquedos e brincadeiras tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito a profissionais que realizem estudos e pesquisas sobre os brinquedos e brincadeiras tradicionais das infâncias compreendendo o sentido dessa experiência e construindo coletivamente um rico repertório a ser compartilhado. ❖ Direito dos bebês e crianças a vivenciarem em seu cotidiano as brincadeiras tradicionais das culturas das infâncias (bola, pião, peteca, amarelinha, pé de lata...) em diálogo com as famílias e comunidade. ❖ Direito a construções coletivas e participação da equipe escolar e famílias em oficinas de construção de brinquedos e brincadeiras tradicionais.
4. Interações	4.1 Intereração criança/adulto	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a serem encorajados em suas experiências, apoiados em suas necessidades e elogiados frente suas conquistas pelas/os educadoras/es.

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a vivenciarem os momentos de trocas de fraldas, roupas, calçados, alimentação e banho como momentos de integração, acolhimento e afetividade por parte do adulto. ❖ Direito dos bebês e crianças a serem chamados por seus nomes pelos adultos e não por apelidos pejorativos. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas necessidades acolhidas, de ter adultos que conversem, brinquem, peguem no colo, acalmem o choro e estabeleçam contato visual (ficando na mesma altura que a criança) e corporal nos diversos momentos diários. ❖ Direito dos bebês e crianças a serem auxiliados a manifestarem seus sentimentos e a perceberem os sentimentos dos colegas e dos adultos. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem adultos que estabeleçam interações com eles sem distinções de nenhuma espécie. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem educadoras/es que tenham consciência da importância de serem referência de equidade, justiça e respeito, seja na interação com adultos ou crianças. ❖ Direito dos bebês e crianças a uma intervenção imediata da Unidade Educacional quando ocorrem práticas que desrespeitem sua integridade física ou moral.
4.2 Interação criança/criança	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças vivenciarem brincadeiras, interações, relações de amizade, solidariedade e cooperação entre meninas e meninos, de diferentes idades, extrapolando os agrupamentos etários. ❖ Direito dos bebês e crianças serem orientados, escutados e encorajados a resolver seus conflitos por meio do diálogo de forma negociada, aprendendo a respeitar seus pares. ❖ Direito dos bebês e crianças se sentirem pertencentes ao grupo e à Unidade Educacional. ❖ Direito dos bebês e crianças participarem de momentos de rodas de observação e de conversa sobre as criações de seus colegas.
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças conviverem em um ambiente onde as relações entre os adultos da Unidade Educacional sejam amistosas e respeitosas,

	4.3 Interação adulto/adulto 4.4 Interação unidade educacional/comunidade	<ul style="list-style-type: none"> refletindo, assim, no atendimento educacional. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem as culturas que perpassam os modos de vida de suas famílias conhecidas e respeitadas por suas/seus educadoras/ers. ❖ Direito dos bebês e crianças terem educadoras/es que compartilham com as famílias o conhecimento a respeito das crianças e planejam aprendizagens que promovam autonomia, cuidado de si e do outro, sentimento de participação e de respeito pelo meio ambiente. <ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a conviverem em uma Unidade Educacional que interage com as unidades educacionais do entorno, com as famílias/responsáveis e a comunidade.
5. Relações étnico-raciais e de gênero	5.1 Currículo e prática pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito a um PPP que explice o compromisso com ações antirracistas, comprometido com a igualdade de gênero, o princípio da escola laica e atualizado de acordo com a LDB (ver Leis nº 10.639/2003 e nº 11.654/2008). ❖ Direito dos bebês e crianças a vivenciarem experiências diversificadas (através de jogos, brincadeiras, arte, culinária, filmes, livros, músicas, danças, entre outros) que valorizem e expandam o conhecimento sobre outros povos e culturas. ❖ Direito a uma proposta pedagógica que contemple ações e reflexões permanentes com bebês, crianças, famílias e profissionais, visando o respeito às diferenças e à diversidade. ❖ Direito dos bebês e crianças brincarem livremente sem distinção de brincadeiras de meninos e meninas. ❖ Direito à formação permanente dos profissionais a respeito de práticas promotoras de igualdade.
	5.2 Relacionamento e atitudes	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito a uma intervenção positiva imediata das/dos educadoras/es quando ocorrem situações de preconceito, desrespeito e racismo. ❖ Direito dos bebês e crianças se sentirem acolhidos, seguros e estimulados a compartilhar com suas/es educadoras/es seus sentimentos e aflições diante de situações de xingamentos, ofensas ou rejeições referentes a sua pertença étnico-racial e/ou gênero. ❖ Direito a uma organização do cotidiano atenta a não separar os grupos apenas

		<p>em meninos e meninas, como nas filas, organização de brinquedos, divisão de equipes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças, famílias e profissionais serem respeitados por suas escolhas religiosas.
	5.3 Atuação dos profissionais	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças terem profissionais da educação do sexo masculino atuando com a faixa etária da educação infantil. ❖ Direito dos bebês e crianças e seus familiares a terem sua liberdade religiosa respeitada através de um calendário, rotina e ações pedagógicas que se pautem no princípio da laicidade da educação. ❖ Direito dos bebês e crianças receberem os mesmos cuidados, atenção e acolhimento nos momentos de troca, banho, choro, conflitos, sem que haja privilégio de gênero, raça, etnia. ❖ Direito a procedimentos de escuta, documentação e encaminhamentos diante da identificação de ações, atitudes ou falas preconceituosas e discriminatórias. ❖ Direito a momentos formativos e orientações em relação à identificação e intervenção em situações de racismo, sexismo e outras discriminações.
	5.4 Construção positiva da identidade	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças terem acesso a vivências e experiências (através de filmes, obras de arte, músicas, expressão corporal, brinquedos, ver sua imagem representada nos materiais gráficos nas paredes e murais...) que possibilitem a construção de uma percepção positiva das diferenças étnico-raciais. ❖ Direito dos bebês e crianças negras, indígenas e imigrantes a conhecer e ouvir por parte das educadoras falas positivas sobre sua beleza, seu cabelo e demais características físicas e culturais e vivenciarem momentos de cuidado e afeto, como terem seus cabelos acariciados e penteados. ❖ Direito dos bebês e crianças a um planejamento que possibilite terem acesso a histórias e brincadeiras que permitam explorar diferentes papéis para além dos impostos pelos estereótipos de gênero e acesso a materiais que contemplam as diferentes identidades étnico-raciais.
6. Ambientes educativos: tempos, espaços e	6.1 Ambientes, espaços, materiais e	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças explorarem e ocuparem os espaços internos e externos da unidade. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem acesso a uma rica e variada oferta de

materiais	mobiliários	<p>materiais que possibilitem e favoreçam o trabalho com as múltiplas linguagens (como tecidos, papelão, madeira, elementos da natureza, barro, argila, fantasias, instrumentos sonoros, livros, recursos tecnológicos...).</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a um mobiliário apropriado que considere a altura adequada, conforto, segurança e acessibilidade e a espaços físicos também planejados que permitam a ventilação, iluminação natural, segurança e autonomia. ❖ Direito dos bebês e crianças a espaços, materiais, objetos e brinquedos acessíveis e que representem a diversidade humana, cultural e a autoria e protagonismo infantil. ❖ Direito dos bebês e crianças a participarem da organização dos ambientes. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem contato com o sol em horários adequados, atividades ao ar livre que favoreçam e propiciem o contato com elementos da natureza (água, terra, plantas...). ❖ Direito dos bebês e crianças a espaços planejados que possibilitem momentos de descanso, quietude e explorações individuais.
	6.2 Tempos destinados às diferentes experiências	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a momentos diários de exploração nas áreas externas como solários, parques, jardins, etc. ❖ Direito dos bebês e crianças a um planejamento das transições que respeite seus tempos e evite os longos tempos de espera. ❖ Direito dos bebês e crianças a um planejamento do tempo do sono, alimentação, banheiro e higiene que respeite suas necessidades, seus ritmos biológicos e promova sua autonomia.
7. Promoção da saúde e bem-estar: experiências de ser cuidado, cuidar de si, do outro e do mundo	7.1 Promoção da saúde e bem-estar	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas famílias acolhidas e orientadas durante o período de acolhimento/adaptação. ❖ Direito dos bebês e crianças terem suas famílias informadas sobre as campanhas nacionais de vacinação. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem apoio da Unidade Educacional quando ficam doentes através da comunicação e orientação das famílias na busca por serviços básicos de saúde e no diálogo entre família e Unidade. ❖ Direito dos bebês e crianças a vivenciarem momentos em sua rotina onde

		<p>podem, progressivamente, cuidar de si próprios e assumir responsabilidade em relação a sua higiene e saúde (higiene bucal, lavar as mãos, troca de roupas...).</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas necessidades básicas de dormir, repousar, ir ao banheiro, beber água acolhidas, sem necessidade de um horário preestabelecido para os mesmos. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem seu ritmo respeitado durante o processo de retirada de fraldas e controle dos esfíncteres.
	7.2 Responsabilidade pela alimentação saudável dos bebês e das crianças	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a terem acesso a uma variedade de alimentos saudáveis, apresentados de forma atrativa e diversificada, que incentive uma educação alimentar equilibrada, inclusive para as crianças que necessitem de alguma dieta especial. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas famílias informadas sobre sua alimentação através da disponibilização do cardápio. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem momentos de refeição tranquilos e agradáveis, em lugares aconchegantes e que propiciem a interação entre as crianças e os alimentos. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem seus ritmos e necessidades respeitados nos momentos de retirada da mamadeira e introdução de alimentos sólidos, através da parceria entre Unidade Educacional e famílias.
	7.3 Limpeza, salubridade e conforto	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a ambientes internos e externos agradáveis, limpos, ventilados, com boa acústica e tranquilos. ❖ Direito dos bebês e crianças a estarem em um espaço onde se tomem os cuidados necessários com a higiene e salubridade (momentos de troca de fraldas com a higienização das mãos, do trocador, uso da lixeira com pedal e retirada do lixo dos espaços internos e externos).
	7.4 Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças ao apoio da Unidade Educacional na orientação, acompanhamento e zelo pela segurança nos momentos de chegada e saída das crianças que utilizam transporte escolar. ❖ Direito dos bebês e crianças a um ambiente agradável e seguro onde os objetos, materiais, móveis, tomadas elétricas, produtos de limpeza, botijões de gás e extintores de incêndio obedeçam às especificações de segurança.

		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a uma Unidade Educacional que tenha procedimentos preestabelecidos e conhecidos por todos em caso de acidentes e com apoio de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA/Brigada de Incêndio/Defesa Civil Escolar.
8. Formação e condições de trabalho das educadoras e dos educadores*	8.1 Formação continuada da equipe	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito das/os professoras/es, em parceria com a gestão, de opinar sobre temas para os momentos formativos de acordo com as necessidades da Unidade como um todo e de sua turma em particular. ❖ Direito das/dos professoras/es participarem dos cursos de formação realizados pela SME, pela DRE e/ou por instituições conveniadas/parceiras e Entidades Mantenedoras.
	8.2 Formação continuada da equipe gestora	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito das/os gestoras/es participarem dos encontros e cursos de formação realizados pela SME, pela DRE e/ou por instituições conveniadas/parceiras e Entidades Mantenedoras. ❖ Direito das/os gestoras/es compartilharem sistematicamente com a equipe da Unidade Educacional as informações, documentos, conhecimentos, procedimentos e os materiais propostos pela SME e pela DRE.
	8.3 Formação continuada da equipe de apoio	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito da equipe de apoio participar de momentos formativos, como Reunião/Jornada pedagógica, formação específica incluída na rotina de trabalho, cursos de formação realizados pela SME, DRE e/ou conveniadas/parceiras e Entidades Mantenedoras.
	8.4 Condições de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos profissionais a espaços para trabalho individual e coletivo adequados a reuniões, estudos, momentos de formação, planejamento, registros e organização da documentação pedagógica, além de descanso e refeições, banheiro exclusivo para adultos, com chuveiro e pia (sem comprometer o espaço das crianças). ❖ Direito a um mobiliário adequado e a recursos, materiais e livros de pesquisa relevantes para seu aprimoramento profissional. ❖ Direito a um Plano Municipal de Educação que preveja uma progressiva diminuição da relação da quantidade bebês/crianças e educadora a cada ano.
9. Rede de proteção sociocultural: unidade	9.1 Respeito, acolhimento e	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas famílias acolhidas e tratadas com respeito na Unidade Educacional, independente da configuração familiar.

educacional, família, comunidade e cidade	adaptação	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas famílias chamadas a ser corresponsáveis no processo formativo (através de ações como eventos, formações, reuniões, projetos, exposições...). ❖ Direito do bebês e crianças terem famílias que respeitam e valorizam os profissionais que atuam com seu/sua filho/a. ❖ Direito dos bebês e crianças em geral, em especial os ingressantes, a serem acolhidos em suas particularidades de forma a favorecer o processo de acolhida/adaptação. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem suas famílias encorajadas a participarem do processo de acolhida/adaptação.
	9.2 Participação da unidade educacional na rede de proteção dos direitos de todas as crianças	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a vivenciarem uma parceria Unidade Educacional/famílias em relação ao acompanhamento das faltas e na busca por alternativas diante das situações identificadas. ❖ Direito da Unidade Educacional estabelecer parcerias com os serviços de Proteção Social visando o desenvolvimento de ações integradas. ❖ Direito dos bebês e crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação terem suas famílias orientadas a buscarem o CEFAL, quando necessário, para organização de atendimento educacional especializado. ❖ Direito dos bebês e crianças a terem uma Unidade Educacional que comunica ao Conselho Tutelar sempre que houver suspeita fundada, evidência, indícios ou relatos de prática de violência, abuso ou maus tratos infantis.
	9.3 A unidade educacional na cidade educadora	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direito dos bebês e crianças a vivenciarem seu cotidiano em uma Unidade Educacional que conhece e reconhece as ações culturais que ocorrem em seus territórios e com elas se relaciona, participa, divulga e as incorpora nos planejamentos e nas atividades. ❖ Direito à promoção do acesso dos bebês, crianças e suas famílias aos espaços de cultura, esporte e lazer no seu entorno e na cidade. ❖ Direito dos bebês e crianças à visibilidade de suas criações nos espaços da Unidade Educacional, da comunidade e da cidade.

*Na dimensão 8 somente as questões gerais foram contempladas.